



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.592 - 25/04/95



DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, mediante avaliação prévia, um terreno urbano com área de 1.170 m², situado nesta cidade de Arcos - MG, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a Rua Caneto Vieira, extensão de 26,00 metros; pelo lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Arcos, Praça Pública (área verde), extensão de 43,00 metros; pelo lado direito com a Rua 25 de Dezembro, na extensão de 46,00 metros e pelos fundos com a Rua Deusdede Rodrigues de Sousa, com extensão de 26,30 metros, tudo na conformidade com a planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º - O valor atribuído ao referido imóvel objeto da doação é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 2º - O imóvel ora doada destina-se, exclusivamente, à instalação de uma fração da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de Abril de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete

